



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 221

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
RESOLUÇÕES.....	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	5
LEIS.....	5
DECRETOS.....	9
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	15
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

ATO MESA 29/2020 - TRANSFERENÇA DA SESSÃO ORDINARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 29/2020

(Transfere a sessão ordinária em razão de feriado de Carnaval)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando os dias 24 e 25 de fevereiro serão comemoradas as festas de carnaval 2020;

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, editou Decreto, declarando facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 25 de fevereiro em virtude das festividades carnavalescas.

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para o dia 26 de março de 2020, quarta-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 24 de fevereiro de 2020, as 19h00.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2020.


Dolores Dos Santos
Presidente


Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário


Flávio Gonçalves Gonzaga
2º Secretário

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal



ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 09-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO 09/2020

(Dispõe sobre: "autoriza correção do valor do vale-alimentação aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências")

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, aprovou por unanimidade, projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação ou congêneres, criado pela Resolução nº 01/2014 de 20/10/2014, concedido aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal para **R\$ 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)** fixos a partir de 01 janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2020.

Dolores Dos Santos
Presidente

Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário

Flávio Gonçalves Gonzaga
2º Secretário

REGISTRADO, no livro próprio da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para registro de resoluções e decretos legislativo e publicado na forma da legislação em vigor, no Diário Oficial do Município, bem como no site www.camaranazarepaulista.sp.gov.br, na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 40S7A4A4HN



RESOLUÇÃO Nº 10-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

(Concede revisão geral anual aos funcionários e servidores da Câmara Municipal)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, aprovou por unanimidade, projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o percentual de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um por cento) como revisão geral anual, a todos os funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o IPCA acumulado no ano, enquadrados na Tabela de Referências do Nível "A" de I a X, constante do anexo V da Resolução nº 04/2011, alterada pelas resoluções 05/2012 e 08/2012, 05/2018, 07/2019 e 08/2019 a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º As vantagens concedidas pelo artigo anterior são extensivas a todos os servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, inclusive estatutários, inativos, pensionistas e comissionados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2020.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2020.

DOLORES DOS SANTOS
Presidente

LUIZ CARLOS SENSINELI
1º Secretário

FLÁVIO GONÇALVES GONZAGA
2º Secretário

REGISTRADO, no livro próprio da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para registro de resoluções e decretos legislativo e publicado na forma da legislação em vigor, no Diário Oficial do Município, bem como no site www.camaranazarepaulista.sp.gov.br, na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: P218MRZNI0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LEIS

LEI 1498 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM ABONO COMPLEMENTAR A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, PARA ATENDIMENTO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 249/2020- GP

Lei 1498/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono complementar a remuneração do servidor, para atendimento ao salário mínimo nacional e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Abono Complementar, aos servidores públicos municipais cuja remuneração total não atinja o valor do salário mínimo nacional.

§ 1º - O abono complementar que trata o "caput" deste artigo, visa atender ao salário mínimo nacional vigente e terá o valor correspondente à diferença do valor entre o salário mínimo nacional vigente e a remuneração total do servidor, considerando-se o vencimento e as vantagens do emprego.

§ 2º - O abono complementar, tratado no "caput" deste artigo, será pago ao servidor enquanto sua remuneração total, incluso vencimento e vantagens, forem inferiores ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

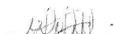
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de fevereiro de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: L1F3MX94VU



LEI 1499 - A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 262/2020- GP

Lei 1499/2020

Dispõe sobre: "A concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipal enquadrados na Tabela de Referências do Nível "A" de 01 a 24 (anexo V e anexo V-a), constante da Lei Complementar nº 02/2006, a reposição salarial na ordem de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor do Instituto de Pesquisas Econômicas) utilizado como determina a Lei n.º 1341/2017.

Parágrafo Único - As vantagens concedidas neste artigo são extensivas a todos os servidores do quadro de pessoal da prefeitura, inclusive inativos e pensionistas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Nazaré Paulista, 18 de fevereiro de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: PNB9P1299



LEI 1500 - A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 265/2020- GP

Lei 1500/2020

Dispõe sobre: "A concessão de reajuste do valor do vale-alimentação ou congêneres no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale-alimentação ou congêneres concedido aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal para **R\$ 114,75** (cento e catorze reais e setenta e cinco centavos), reajustado mediante índice econômico **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme determina a Lei nº 1302/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Nazaré Paulista, 18 de fevereiro de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marúci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: DGE9NZD9JW



LEI 1501 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1491.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 415/2020 – GP

Lei 1501/2020

Dispõe sobre: "Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1491/2020 e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1491/20, que passa a vigorar com a seguinte dotação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de

\$ 162.834,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.01 – Diretoria

15.452.0008.1085 – FINISA – Financiamento

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 162.834,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de fevereiro de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: HYNPI6RKL8



DECRETOS

3160 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 871.943,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3160/20 de 9 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1483/19 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - ADMINISTRAÇÃO

02.01 - PESSOAL

(277) 3.1.90.13.00.00.00.2.005 - Obrigacoes Patronais

871.943,54

Total Suplementação: 871.943,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

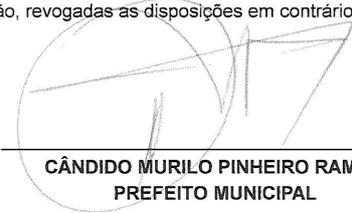
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

871.943,54

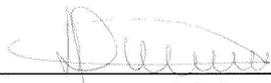
Total Anulação: 871.943,54

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 9 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.



Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



3161 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3161/20 de 20 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FINANÇAS

03.02 - TESOURARIA

(048) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.11 - CULTURA

(126) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 18.000,00

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

03 - FINANÇAS

03.02 - TESOURARIA

(044) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

(045) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009 - Obrigacoes Patronais 15.000,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.11 - CULTURA

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016 - Material De Consumo 10.000,00

(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(242) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.041 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 12.000,00

Total Anulação: 70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 20 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



3162 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 738.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3162/20 de 22 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1493/00 de 22 de Janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.08 - ESTRADAS VICINAIS

(282) 4.4.90.51.00.00.00.1.094 - Obras E Instalacoes

700.000,00

(283) 4.4.90.51.00.00.00.1.094 - Obras E Instalacoes

38.000,00

Total Suplementação: 738.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(256) 4.4.90.51.00.00.00.1.026 - Obras E Instalacoes

38.000,00

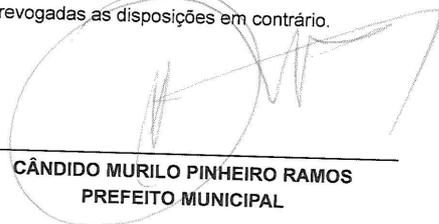
- recursos provenientes de outros casos no valor de:

700.000,00

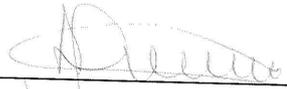
Total Anulação: 738.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 22 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



3163 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3163/20 de 22 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/00 de 22 de Janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.07 - TERMINAL RODOVIÁRIO

(278) 4.4.90.51.00.00.00.1.093 - Obras E Instalacoes

150.000,00

(279) 4.4.90.51.00.00.00.1.093 - Obras E Instalacoes

18.000,00

Total Suplementação: 168.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(256) 4.4.90.51.00.00.00.1.026 - Obras E Instalacoes

18.000,00

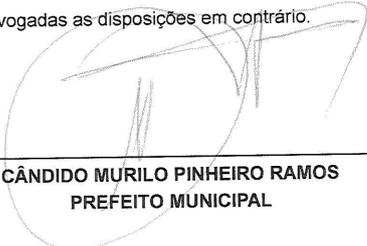
- recursos provenientes de outros casos no valor de:

150.000,00

Total Anulação: 168.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 22 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



3164 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 395.216,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3164/20 de 22 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1495/00 de 22 de Janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.06 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(280) 4.4.90.51.00.00.00.1.091 - Obras E Instalacoes 385.000,00

(281) 4.4.90.51.00.00.00.1.091 - Obras E Instalacoes 10.216,36

Total Suplementação: 395.216,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(256) 4.4.90.51.00.00.00.1.026 - Obras E Instalacoes 10.216,36

- recursos provenientes de outros casos no valor de: 385.000,00

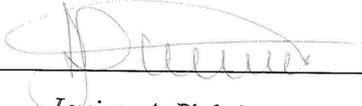
Total Anulação: 395.216,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 22 de Janeiro de 2020


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2G8PCK9WPT



3165 - ALTERA O DECRETO 3152 - CARRINHOS CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3165/2020

(Dispõe sobre: "Altera o Decreto n.º 3152/2020, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o §8º e inciso I, do artigo 3.º referente ao Decreto n.º 3152/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§8º - Os interessados em comercializar: Pipoca, Algodão Doce, Milho Verde, Batata frita, Sorvetes, Churros, Brinquedos/Adereços de Carnaval e Artesanato em CARRINHOS com a sigla (CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I.

I – serão comercializados 04 (quatro) carrinhos por categoria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WV8OLY277S



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

19.02 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 02/2019, abaixo relacionados, para comparecerem a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
27	ELAINE APARECIDA DA SILVA	32.990.649-5
28	JULIANA APARECIDA DE SOUZA CARDOS	33.811.859-7

Prefeitura de Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2020.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Z8KJSX1J46